PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 101/62.

(ELEVA DIÀRIAS PARA C$ 400,00)

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam elevadas para 400,00 (quatrocentos cruzeiros) as diárias a que tiverem direito funcionários do(DMER)., a que se refere a lei nº 48/60 de 5 de fevereiro de 1960.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba competente constante do orçamento para o ano de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1963, revogando-se as disposiçoes em contrário.

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

Prefeito Municipal